

Deliberação CER/PB nº 010/2020

Ó r g ã o d e o r i g e m	Câmara Especializada Comissão Permanente X Comissão Especial <input type="checkbox"/> Outros _____	T i p o d e d o c u m e n t o	X Processo nº 1126729/2020 <input type="checkbox"/> Protocolo nº Outros:
	Assunto		: CANCELAMENTO MESAS ELEITORAIS FACULTATIVAS 2020 E TRANSFERÊNCIA DE ELEITORES PARA A SEDE DO CREA-PB

A Comissão Eleitoral Regional (CER-PB), reunida nesta data, conforme previsto no Regimento Interno do Crea-PB (artigo 152); considerando que neste exercício de 2020 ocorrerão Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua, para os cargos de Presidentes do Confea, do Crea-PB e Diretores Gerais e Administrativos das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas, cujo pleito ocorrerá em 15 de julho de 2020, conforme Novo Calendário Eleitoral aprovado pela Deliberação CEF nº 91/20 que alterou a Deliberação CEF nº 7/20 que aprovou o Calendário Eleitoral Administrativo 2020 e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea, dos Creas e dos Diretores Gerais e Administrativos das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas (Resoluções nº 1.114/19 e 1.117/19, ambas do Confea); considerando o disposto nos artigos 57, 58 e 60 da Resolução 1.114/19, do Confea - Art. 57. As mesas eleitorais serão instaladas, obrigatoriamente, nas sedes do Crea e nas inspetorias, escritórios e representações locais do Crea; Art. 58. Os Creas poderão, facultativamente, instalar Mesa Eleitoral nos seguintes locais: I - entidades de classes registradas e homologados no Sistema Confea/Crea; II - instituições de ensino registradas e homologados no Sistema Confea/Crea; III - empresas privadas com atuação de profissionais registrados no Sistema Confea/Crea; e IV - órgãos públicos e empresas estatais de qualquer esfera dos poderes executivo, legislativo ou judiciário. Parágrafo único. A instalação de Mesas Eleitorais nos locais facultativos observará os princípios da razoabilidade e economicidade, devendo ser preenchidos, concomitantemente, os seguintes requisitos: I - considerável número de profissionais nas proximidades que justifique a instalação de Mesa Eleitoral no local; II - garantia de livre acesso dos profissionais envolvidos no processo eleitoral aos locais de votação, mediante autorização e compromisso por escrito do responsável pelo local; e III - garantia de cumprimento do horário de votação estabelecido, inclusive enquanto perdurar os trabalhos de apuração, mediante autorização e compromisso por escrito do responsável pelo local; considerando, o disposto no artigo 60, da Resolução 1.114/19, do Confea - A Comissão Eleitoral Regional, mediante decisão fundamentada, proporá a localização e composição das mesas eleitorais, obrigatórias e facultativas, ao Plenário do Crea, que apreciará e decidirá acerca da proposta, também mediante decisão fundamentada; considerando o disposto na DELIBERAÇÃO CEF Nº 90/2020 - 1 - Alterar a Decisão

Plenária nº PL-1880/2019, fixando o dia 15 de julho de 2020 para as Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea 2020, e ajustando o Calendário Eleitoral aprovado, conforme abaixo especificado: b) A data em que se realizará a votação, pelo voto direto e secreto dos profissionais aptos a votar, com início às 8h (oito horas) e término às 19h (dezenove horas), atualmente em 3 de junho, passa a ser em 15 de julho de 2020, mantidas as demais considerações do referido item; considerando que o local facultativo aprovado anteriormente, Usina Cultural da Energisa, encontra-se fechado e todos os contratos de trabalhos foram suspensos e sem data do retorno das atividades no citado local, conforme informações apresentadas a CER-PB pela administração local; considerando que a CER-PB propõe ao Plenário com base na legislação citada e na Deliberação CEF nº 90/2020 a apreciação e aprovação do CANCELAMENTO MESAS ELEITORAIS FACULTATIVAS 2020 e a transferência e distribuição dos eleitores para as mesas eleitorais que serão instaladas somente na sede do Crea-PB, local obrigatório e único local de votação na jurisdição da cidade de João Pessoa/PB, ficando também decidido que serão instaladas, no total, 04 (quatro) mesas eleitorais (tabela em anexo).

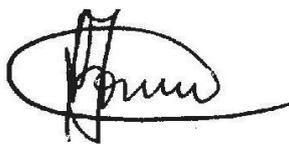
Deliberou,

1. Propor ao Plenário do Crea-PB, para apreciação e aprovação, o CANCELAMENTO MESAS ELEITORAIS FACULTATIVAS 2020 e a transferência e distribuição dos eleitores para as mesas eleitorais que serão instaladas somente na sede do Crea-PB, no total de 04 (quatro) mesas eleitorais para as Eleições Gerais 2020 do Sistema Confea/Crea/Mútua conforme tabela em anexo.

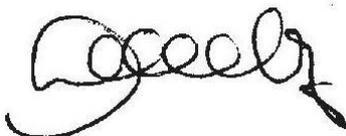
João Pessoa, 04 de junho de 2020

Aderaldo Luiz de Lima .

Cons. Reg. Aderaldo Luiz de Lima – Coordenador



Cons. Reg. Ronaldo Soares Gomes – Membro Titular



Cons. Reg. Luiz Valladão Ferreira – Membro Titular

José C. M.

Cons. Reg. José Carlos Fernandes de Moura – Membro Titular